

cias decidem unanimemente reduzir o capital social da Sociedade de R\$ 6.070.922.822,45 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), representado por 607.092.282.245 (seiscentos e sete bilhões, noventa e dois milhões, duzentas e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real), para R\$ 5.915.395.363,45 (cinco bilhões, novecentos e quinze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), representado por 591.539.536.345 (quinhentos e noventa e um bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, quinhentas e trinta e seis mil, trezentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, por reputá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, tendo ponderado os seguintes fatores para a conclusão do excesso do capital social: a) O contrato social da sociedade estabelece que as quantidades excedentes de caixa devem ser distribuídas aos sócios na forma de dividendos ou, inexistindo lucros distribuíveis, na forma de redução de capital; b) Cotejando-se as projeções de resultados com as necessidades de investimentos apresentadas pela administração, basicamente de pequena monta já que direcionados à manutenção do parque produtivo atual, conclui-se que a Sociedade continuará a acumular caixa sem perspectiva de utilização, o que configura excesso de capital social. 1.1. Deste modo, propõe-se a redução do capital social em R\$ 155.527.459,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) com o cancelamento de 15.552.745.900 (vinte e cinco bilhões, setenta e sete milhões, novecentas e trinta e sete mil e seiscentas) quotas representativas do capital social da Sociedade e o pagamento de R\$ 0,01 (um centavo de real) por quota cancelada a cada uma das sócias, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade. 1.2. Como consequência da deliberação tomada, as sócias resolvem por unanimidade alterar a cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte nova redação: "Cláusula 6ª - R\$ 5.915.395.363,45 (cinco bilhões, novecentos e quinze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), representado por 591.539.536.345 (quinhentos e noventa e um bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, quinhentas e trinta e seis mil, trezentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	Valor da Quota (R\$)	% (Aproximada) do Capital Social	Valor do Capital Social (R\$)
Alcoa Alumínio S.A.	270.349.696.537	0,01	45,70	2.703.496.965,37
Alumina Limited do Brasil S.A.	180.233.130.291	0,01	30,47	1.802.331.302,91
Alcoa USA Holding Company	41.403.855.546	0,01	6,99	414.038.555,46
Alumina Brazil Holdings PTY Limited	27.602.570.126	0,01	4,67	276.025.701,26
Alcoa World Alumina LLC	19.520.098.381	0,01	3,30	195.200.983,81
Grupiara Participações S.A.	31.458.111.563	0,01	5,32	314.581.115,63
Butiá Participações S.A.	20.972.073.901	0,01	3,55	209.720.739,01
Total	591.539.536.345	0,01	100	5.915.395.363,45

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Segundo:** Para efeito do exercício do direito de voto e para cálculo do montante a ser distribuído a cada sócia, a título de dividendos, bem como para atribuição de outros direitos econômicos às quotas representativas do capital social, será considerado o número de quotas detido por cada sócia, independentemente de seu valor nominal.". Assinaturas: (assinatura) Otávio Augusto Rezende Carvalheira: Diretor -Presidente das quotistas: Alcoa Alumínio S.A. e Grupiara Participações S.A.; (assinatura) Carlos Eduardo Mahfuz: Procurador da quotista Alcoa World Alumina LLC; (assinatura) Luciano Francisco Pacheco do Amaral Neto: Procurador da quotista Alcoa USA Holding Company; (assinatura) David Dias de Sousa: Diretor das quotistas: Alumina Limited do Brasil S.A. Butiá Participações S.A. e Procurador da quotista Alumina Brazil Holdings PTY Limited. Testemunhas: Iracema Tereza da Silva e Ivana Guedes Brigante.

Protocolo: 441126

**BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PECAS
AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.422.673/0001-11**

Localizada na Avenida Getúlio Vargas, 150 Bairro: CENTRO CEP 68365-000, Cidade: ANAPU, Estado do Pará, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licenciamento de Operação Ambiental de Nº 010/2019, Processo 0931/2019, Protocolo Nº 2357, com

validade de 22/05/2022, para exercer a atividade de OFICINA MECANICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Protocolo: 441117

FAZENDA BOA VISTA E FAZENDA SÃO JOSÉ

Tornam público que estão entrando com pedido de Licença de Atividade Rural - LAR, junto a SEMMA - TUCURUÍ/PA, para a realização da atividade de Bovinocultura.

Protocolo: 441125

**BERACA INGREDIENTES NATURAIS S.A.
CNPJ 21.042.390/0001-32**

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS a Licença de Operação - LO nº 11657/ 2019 para Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais com o endereço Rodovia BR 316 km 08, Qd 03, Lt 03, Galpão 2 - s/ nº, Levilândia, CEP 67030-000, Ananindeua/PA.

Protocolo: 441101

**PREMAZON PREMOLDADOS DE CONCRETO E FIBRA LTDA
CNPJ: 01.532.081/0001-33**

Situado a Rod PA 150, s/n, Km 2,5 (ALÇA VIÁRIA), São João, Marituba/PA, CEP67200-000. Torna público que recebeu da SEMMA, a LO nº045/2019 válida até 22/05/2020, para atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

Protocolo: 441109

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 001/2019-SEMED
Processo Administrativo nº. 087/2019**

O Fundo Municipal de Educação de Altamira, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2018 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 2018.003-PMA-SEMED, cujo objeto é o registro de preços para execução de projeto de complementação de estudos em Matemática, que consiste em livro físico paradidático de matemática (com atividades lúdicas e neolingüísticas, que contribua para o reforço de aprendizagem das quatro operações básicas) e um aplicativo (para computador, celular e tablet que funcione com e sem internet) para exercitar os cálculos e suas relações matemáticas, além da disposição de recursos digitais para formação interdisciplinar dos Professores da rede de Altamira/PA, para atender os alunos do 1º ao 9º ano e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA - Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 05.058.441/0001-68; ÓRGÃO ADERENTE: Fundo Municipal de Educação de Altamira - CNPJ: 28.553.049/0001-90; Vigência da Ata: 06/08/2018 a 06/08/2019; FORNECEDOR CONTRATADO: INTERCELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.945.294/0001-36 Contrato Administrativo nº. 384/2019 no valor total de R\$: 775.000,00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e Programas: 2.052, 2.057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Assinatura do Contrato: Altamira/PA, 31/05/2019.

Protocolo: 441108

**PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-INX**

Tornamos público que o Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú ratificou o processo de inexigibilidade de licitação Nº 02/2019-INX, cujo objeto é Contratar os Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Técnica Especializada na Área da Contabilidade Pública, tendo como contratado a empresa CAPACITAS CONSULTORIA S/S LTDA, no valor mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Limoeiro do Ajurú, 04 de janeiro de 2019

MARCOS VINICIUS PANTOJA PAIXÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-INX**

Tornamos público que o Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajurú ratificou o processo de inexigibilidade de licitação Nº 01/2019-INX, cujo objeto é Contratar os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Técnica Especializada na Área do Direito Público, tendo como contratado o escritório BRENDA FERNANDES BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor mensal de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Limoeiro do Ajurú, 04 de janeiro de 2019

MARCOS VINICIUS PANTOJA PAIXÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 441107